



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Redenção-PA, em 30/04/2024

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

## LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação do §4º do art. 508 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do § 4º do art. 508 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 508

[...]

§ 4º Fica facultado ao Poder Executivo a concessão de descontos diferenciados aos contribuintes de IPTU em percentual de até 10% (dez por cento), desde que pago em parcela única, a ser regulamentado por Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MARCELO FRANCA Assinado de forma digital por  
MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861 BORGES:44608861620  
620 Dados: 2024.04.30 12:03:41  
-03'00'

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
RUA DA SERRA  
Renilson da Silva Arrasmão Alves



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 30/04/2024, às 12h10** do seguinte documento:

**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2024 - DE 30/04/2024.**

**Altera a redação do §4º do art. 508 da Lei Complementar nº 135, de 07 de junho de 2023.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 30 dias do mês de abril de 2024.



**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

---

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 753/2024 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 22/05/2024.

**Lei Complementar Nº 158/2024** altera a redação do §4º do art. 508 da Lei Complementar nº 135, 07 de junho de 2023.

Redenção-PA. 12 de junho de 2024.

Rodrigo Universo  
Presidente